



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
(enviar para e-mail: [licitacao.berTioga@gmail.com](mailto:licitacao.berTioga@gmail.com))

**PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2022**  
**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**PROCESSO N° 6423/2020**

**Denominação:**

**CNPJ n°:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

**Contato:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.berTioga.sp.gov.br](http://www.berTioga.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Nome:**

**Senhor Licitante,**

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Bertioga da comunicação, por e-mail (ou outros meios de comunicação), de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à [www.berTioga.sp.gov.br](http://www.berTioga.sp.gov.br), licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**PREFEITURA DE BERTIOGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO INSTITUCIONAL**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 37/2022 – DLC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6423/2020**

**OBJETO: Contratação de serviços de locação de servidores e licenças de software, suporte técnico especializado e serviços de segurança e gerenciamento do ambiente de rede, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Institucional.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Os envelopes da documentação e proposta relativa à presente licitação deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos e a sessão pública de processamento do pregão será realizada no dia e horário abaixo indicados, no mesmo local de entrega dos documentos, situado à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhaú – Bertioga/SP – CEP: 11250-117.

Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, juntamente com os documentos para o credenciamento das interessadas.

**DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO:**  
**28/07/2022, até às 13:35h.**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 28/07/2022, às 14:00h.**

**Fundamento Legal:** Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal nº1122/2006



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

A Prefeitura de Bertioga/Secretaria Municipal de Governo e Gestão Institucional, através do Departamento de Licitações e Contratos, por seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com o disposto neste Edital.

## **1. OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem por objeto **Contratação de serviços de locação de servidores e licenças de software, suporte técnico especializado e serviços de segurança e gerenciamento do ambiente de rede, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Institucional**, nos termos contidos no Anexo I – Termo de Referência.

**1.2.** A presente licitação tem como valor global estimado R\$ 1.226.660,46 (um milhão e duzentos e vinte e seis mil e seiscentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), para o período de 12 (doze) meses

## **2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**2.1.** O objeto do presente Edital deverá ser fornecido/executado na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **2.2. – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**2.2.1.** É permitida a subcontratação parcial para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, desde que justificada e aceita pela administração, nos termos do artigo 72 da Lei Federal 8.666/93.

**2.2.2.** É vedada a subcontratação com outras empresas licitantes participantes do processo licitatório, bem como a subcontratação total do objeto.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

**3.2.** Será vedada a participação de:

**3.2.1.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**3.2.2.** Empresas suspensas temporariamente/impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e/ou Indireta do Município de Bertioga, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

**3.2.3.** Empresas com falência decretada;

**3.2.4.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Bertioga.

**3.2.5.** Não será permitida a participação de pessoas físicas, bem como empresas em consórcio para esta licitação.

### **3.3. VISITA TÉCNICA**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

a) Deverá ser efetuada visita técnica nos locais em que serão prestados os serviços, com a finalidade de tomar pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta, e futuramente na execução do objeto do presente edital, da qual será fornecido Atestado de Visita Técnica.

b) A Visita poderá ser realizada por intermédio de agendamento, devendo na data e horário marcado, a interessada comparecer ao Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Paço Municipal, Centro, Bertioga até o dia anterior a data do certame.

b.1) Na realização da visita, solicita-se que o(s) representante (s) esteja no local com no mínimo 15 minutos de antecedência ao horário marcado, munido de credencial assinada pelo representante legal da proponente com poderes específicos para realização da visita.

b.2) O documento de credenciamento acima citado poderá ser, em se tratando de sócio, o "Contrato/Estatuto Social" ou, em se tratando de preposto, "Carta de Credenciamento" acompanhada do Estatuto/Contrato Social.

c) O agendamento para realização de visita técnica deverá ser realizado pela licitante junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através telefone (0xx13) 3319-8046;

d) A empresa interessada que não realizar a Visita Técnica, deverá apresentar Declaração que tem pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto do presente edital.

## **4. ABERTURA DA LICITAÇÃO**

4.1. No dia, horário e local designado no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de processamento do Pregão que será conduzida por Pregoeiro e Equipe de Apoio, e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, que durará no mínimo 30 (trinta) minutos, podendo ser reduzido a critério do Pregoeiro. Os interessados em participar deverão apresentar Termo de Credenciamento conforme Anexo II.

4.2. O representante deverá apresentar-se munido de: (**FORA DOS ENVELOPES**):

4.2.1. Documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor.

4.2.3. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**b)** Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma da alínea “a”.

**4.2.4.** Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**).

**4.3.** Em caso de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor, o empresário, para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, deverá apresentar, juntamente com o credenciamento, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, **declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital.

**4.3.1.** O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial **ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;**

**4.3.2.** A não comprovação do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) atenuará o atendimento, o impedirá de requerer os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

**4.4.** As declarações deverão ser subscritas por quem detém poderes de representação da licitante (neste caso poderá ser apresentada uma declaração com validade de até 90 [noventa] dias).

**4.5.** Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope, porém, no mesmo momento da entrega dos envelopes de habilitação e proposta.

**4.6.** Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa/ licitante.

**4.7.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja com seu representante devidamente credenciado, terá sua proposta acolhida, porém ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, assinar a ata da sessão, ficando ciente de sua renúncia e intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes, Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.8.** Caso os envelopes sejam entregues após o horário previsto para entrega e credenciamento ou o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária antes do horário



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

de início da sessão, a empresa participará do Pregão com a proposta apresentada, porém deverá estar ciente que estará renunciando a fase de lances, de negociação e a interposição de recursos.

#### 4.9. Abertura dos Envelopes:

**4.9.1.** Os interessados deverão apresentar, até a data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1**

PREGÃO PRESENCIAL - nº 37/2022-DLC (a empresa deverá mencionar o nº e ano)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6423/2020  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

**ENVELOPE 2**

PREGÃO PRESENCIAL - nº 37/2022-DLC (a empresa deverá mencionar o nº e ano)  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6423/2020  
**HABILITAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

#### 5. DA PROPOSTA

**5.1.** A licitante deverá apresentar sua proposta de acordo com o **Anexo V** e consoante disposições contidas no **Anexo I**, contendo:

**5.1.1.** Descrição completa do objeto da presente licitação, tudo em conformidade com os Anexos deste Edital.

**5.1.2.** Preço em Reais (R\$) com até duas casas decimais. Caso o valor unitário seja menor que R\$ 1,00, também deverá ser grafado com até duas casas decimais.

**5.2.** A proposta, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, apresentar o **preço unitário, global do item e global**, formulado em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada ao final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto da presente licitação; validade da proposta de, no mínimo, 60 dias, contados de sua apresentação;

**5.3.** Declaração (**conforme modelo no Anexo VI**) informando que, nos preços unitários ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

**5.4.** Recomenda-se acompanhar a proposta comercial, declaração contendo dados do



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

representante legal responsável pela assinatura do contrato a ser firmado, que será celebrado com a vencedora do certame, conforme modelo fornecido (**conforme modelo no Anexo VII**).

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.1.

**6.2.** Encerrada a fase de credenciamento, serão rubricados os **envelopes 1 e 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, pela Comissão e representantes presentes, confirmando a inviolabilidade de seus lacres e após serão os envelopes 1, contendo as propostas comerciais, abertos, ficando o envelope referente a habilitação sob custódia da comissão.

**6.3.** O julgamento será feito pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.

**6.4.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

**6.4.1.** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10%, superiores aquela.

**6.4.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**6.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**6.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**6.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**6.8.** Não poderá haver desistência da proposta apresentada e dos lances efetuados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**6.9.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



**6.10.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**6.11.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

**6.12.** O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva, sendo que o proponente de menor preço deverá prestar informações acerca dos custos (planilha e demonstrativos) para atendimento do objeto do pregão, justificando assim a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**6.13.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal, de menor preço acarretará na desclassificação do proponente.

**6.14.** Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

**6.15.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência na forma da Lei Complementar nº123/2006, e alterações dadas pela LC nº 147/2014.

## **7. HABILITAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE “2” - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - da proponente primeira classificada.

**7.2.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos das **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ITEM 7.3.**

### **7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:**

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

7.2.1.4. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento





# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 7.2.1.1 a 7.2.1.5 não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

## **7.2.2. REGULARIDADE FISCAL**

**7.2.2.1.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**7.2.2.2.** Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.

**7.2.2.3.** Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Procuradoria do Estado do domicílio ou sede da licitante, sob as penas da lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo.

**7.2.2.4.** Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

**7.2.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

## **7.2.3 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE HABILITATÓRIA**

**7.2.3.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não há fato impeditivo para sua habilitação e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo VIII**.

## **7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.2.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial da sede da licitante expedida pelo Poder Judiciário do respectivo Município, com data não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão. Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

## **7.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**7.2.5.1.** Atestado(s) de aptidão em nome da empresa, expedido(s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, comprovando a realização de serviços com características técnicas similares, considerando-se como parcelas de relevância técnica, a comprovação na prestação de serviços de implantação física e lógica (virtualização de servidores), suporte técnico em servidores, backup e implementação de sistema de segurança.

**7.2.5.2.** Declaração que na assinatura do contrato disponibilizará a relação do pessoal técnico para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**7.2.5.3.** Atestado de Visita Técnica ou Declaração que tem pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto do presente edital.

## **7.2.6. OUTRAS DECLARAÇÕES**

**7.2.6.1.** Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente Edital e das especificações, conforme **Anexo IX**.

**7.2.6.2.** Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal de licitar e declaração que os administradores e acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a **CONTRATANTE** ou com o responsável por esta licitação nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93 e atualizações posteriores, conforme **Anexo X**.

## **7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.3.1.** Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

**7.3.2.** A documentação conforme o caso deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

**7.3.3.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.3.3.1.** Caso a licitante pretenda que um dos seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá ser apresentada a documentação de ambos os estabelecimentos.

**7.3.3.2.** Para fins do disposto nestes subitens, se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**7.3.4.** A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

**7.3.5.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**7.3.6.** Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

**7.3.7.** Os envelopes contendo os documentos de habitação das empresas não classificadas no Pregão, poderão ser retirados pelas mesmas em até 05 (cinco) dias após a publicação dos contratos ou expedição da autorização de fornecimento/execução de serviços, sendo que após serão destruídos pela equipe de apoio, sem prévia comunicação.

**7.3.8. No caso de participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, com fundamento nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, serão acrescidos os seguintes procedimentos:**

**7.3.8.1.** As licitantes deverão comprovar, a sua condição de **ME, EPP ou MEI** por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente.

**7.3.8.2.** No caso de empate será dada preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**a)** Entende-se por empate aquelas situações em que o último lance apresentado pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao lance melhor classificado.

**7.3.8.3.** Ocorrendo empate, o pregoeiro dará oportunidade para que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, no prazo de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.

**a)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**b)** Apresentada proposta inferior, o objeto da licitação será adjudicado à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**c)** Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista na alínea “7.3.8.2.a”, na ordem classificatória, para que apresentem proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**d)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**e)** O disposto neste item somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**7.3.8.4.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar, todos os documentos de habilitação exigidos, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo definido neste Edital.

**7.3.8.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**a)** A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 15**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

**7.3.8.6.** Para os casos específicos de não atendimento ao disposto no item “7.3.8.5”, a não comprovação da sua condição de **ME, EPP e MEI** e/ou não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, a licitante estará sujeita às penalidades legais, ficando sujeita inclusive ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital.

## 8. FASE RECURSAL

**8.1.** A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados apresentar razões no prazo de 03 (três) dias úteis, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ou através do e-mail [licitacao.berTioga@gmail.com](mailto:licitacao.berTioga@gmail.com), das 8:00h às 17:00h, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

**8.1.2.** O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9. ADJUDICAÇÃO

**9.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os



documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

**9.2.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.3.** Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

## **10. HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**10.2.** O resultado final do Pregão será divulgado no Boletim Oficial do Município de Bertioga (online) e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**10.3.** A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

## **11. DO CONTRATO**

**11.1.** Após a homologação da licitação e emissão da Nota de Empenho, a Adjudicatária será convocada pelo DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS para no prazo de 05 (cinco) dias assinar o termo Contratual, nos termos da minuta apresentada.

**11.2.** A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**11.3.** Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do Contrato, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

**11.4.** No ato da assinatura do contrato, o contratado se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1.** O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo vir a sofrer prorrogações, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação, pela Contratada, de nota fiscal, de acordo com os serviços/materiais que efetivamente forem entregues, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo e do empenho, e com o devido "Atestado de Recebimento" lançado no verso e assinado pelo servidor responsável.

**13.2.** A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**13.3.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá estar adequada ao novo sistema de emissão de Nota Fiscal, de acordo com a Portaria CAT 162/08 a respeito da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

**13.4.** As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.16.00.01.16.01.04.126.0023.2.134.3.3.90.40.00

### **14. PREÇOS**

14.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 meses.

### **15. PENALIDADES**

**15.1.** O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis

**15.2.** Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

**15.2.1.** Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame.

**15.2.2.** Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.

**15.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**15.2.4.** Não manter a proposta, lance ou oferta.

**15.2.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, e

**15.2.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**15.3. DAS MULTAS** - em cada caso, aplicar-se-á:

**15.3.1.** 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

descumprimento de exigência do edital.

**15.3.2.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.

**15.3.3.** 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

**15.3.4.** 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.

**15.3.5.** 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

**15.3.6.** 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

**15.3.7.** Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

**15.3.8.** Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

**15.3.9.** Será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouco gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

**15.4.** As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.

**15.5.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO, OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADES**

**16.1.** Os serviços somente serão iniciados, após a assinatura do contrato.

**16.2.** A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Institucional, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar a execução, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

**16.3.** A fiscalização por parte da Prefeitura, não eximirá a licitante vencedora das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar à Prefeitura ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

**16.4.** A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**16.5.** Durante a execução do contrato, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

**16.6.** Fica estabelecido que durante a execução do contrato, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao serviço será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

**16.7.** Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto desta licitação, legalmente atribuíveis à licitante vencedora serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.

**16.8.** A Prefeitura estará, a todo tempo livre de responder por obrigações assumidas pela licitante vencedora, junto a terceiros, visando à execução dos serviços, ora ajustados.

**16.9.** A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei, ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 5.

**17.2.** Os documentos apresentados em cópia sem autenticação do Cartório competente, serão autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, desde que no ato sejam apresentados os documentos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo. **As autenticações digitais das empresas interessadas na participação dos certames deverão atender as normas de serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, Provimento 22/13, em especial o artigo 209, combinado com o artigo 22, do Provimento 100/2020, do CNJ, devendo apresentar o arquivo digital para devida conferência nos termos da Lei.**

**17.2.1.** Na hipótese da apresentação de documentos originais, sem estarem acompanhados das cópias para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, serão anexados ao processo licitatório.

**17.3.** Até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá, por meio eletrônico ([licitacao.bertioga@gmail.com](mailto:licitacao.bertioga@gmail.com)), ou protocolizar, nos dias úteis, das 09h00 às 16h00 na Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro – Bertioga/SP, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**17.3.1.** No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais nome para contato, endereço, telefone e endereço eletrônico.

**17.4.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**17.5.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.6.** Fica assegurado ao município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**17.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal e a Prefeitura do Município de Bertioga não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**17.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Bertioga.

**17.10.** As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Boletim Oficial do Município de Bertioga (online) e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo, quando for o caso, ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por meio eletrônico; a critério da Administração.

**17.11.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.12.** A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

**17.13.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

**17.14.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:**

ANEXO I – Especificação e Quantitativos;

ANEXO II – Termo de Credenciamento;

ANEXO III – Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes;

ANEXO V – Proposta Comercial;



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

- ANEXO VI – Declaração que nos preços ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas;
- ANEXO VII – Dados para elaboração do Contrato;
- ANEXO VIII – Declaração de regularidade habilitatória;
- ANEXO IX – Declaração aceitando as condições do edital e das especificações;
- ANEXO X – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal de licitar;
- ANEXO XI – Minuta do contrato;
- ANEXO XII - Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado.

Bertioga, 15 de julho de 2022.

**GUSTAVO RAMOS MELO**  
**Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional**



**ANEXO I**

# **Memorial Descritivo**

## **PROJETO**

### **Prefeitura de Bertioga**

#### **1 OBJETIVO**

Este projeto contempla atualização do ambiente tecnológico da prefeitura de Bertioga buscando a contratação de IaaS (Infraestrutura como serviço) renovando toda a infraestrutura de servidores, incluindo migração de servidores para Cloud, storage, backup, monitoramento e licenciamentos, tornando um lugar mais inteligente, criativo, colaborativo e conectado. Provendo uma solução de multisserviços, inovação e tecnologia para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

de Bertioga.

A prestação dos serviços será composta pelo fornecimento dos serviços listados no Sumário de Serviços:

## 1.1 SUMÁRIO DE SERVIÇOS

Descrição		Qt. Mensal
	Serviço de infraestrutura On-premises	
12	Locação de Chassi Blade com Rack e Acessórios	1
15	Locação de Firewall UTM - Cluster	1
13	Locação de Servidor Tipo Blade	3
14	Locação de Storage - por Giga Byte	24000
05	Locação de Nobreak 10 kva	2
	Licenciamentos de Software	
16	Licenças de Exchange Online (Plan1)	600
17	Licenças de Windows Server Data Center	3
18	Licenças de Microsoft SQL 2019 STD	2
21	Licenças Hypervisor	1
20	Licenças de Antivírus	520
22	Licença de Firewall	1
	Serviço de Cloud	
10	Serviço Link Lan to Lan (L2L) - 100 Mb	1
09	Serviço Banda de Internet 100 Mb	1
11	Serviço Locação de IPs públicos	8
06	Serviço Hospedagem do Servidores	1
01	Serviço Hospedagem do Site Corporativo	1
07	Locação Licenças de Windows Server Data Center - Serviço Cloud	13
08	Licenças de Software Microsoft SQL 2019 Enterprise - Serviço Cloud	2
19	Licença de Software de backup - por Gigabyte	20000
23	Licença de Remote Desktop - por usuário	7
	Suporte Técnico/monitoramento	
03	Suporte Técnico - Service Desk	1
02	Suporte Técnico - DBA SQL	1
Descrição de Serviços		Qt.
04	Serviço de Implantação	1



## **2 DETALHAMENTO GERAL DOS SERVIÇOS**

- 2.1 Plano de Trabalho para Implantação do ambiente local, com capacidade de armazenamento e processamento de arquivos, entre aplicativos, banco de dados, vídeos de alta definição, correio eletrônico, web site, backups, redundâncias, replicações para um ambiente de Data Center Tier III;
- 2.2 Serviços com escalabilidade quanto a espaço, energia, capacidades de rede e segurança confiável para gerenciar o crescimento de utilização de recursos com eficiência.
- 2.3 Os serviços precisam oferecer múltiplas opções, desde a hospedagem de equipamentos de comunicações à entrega de uma solução de TI totalmente terceirizada.
- 2.4 Equipe técnica para suporte às atividades dedicada à Prefeitura, para administração de recursos (instalações, hardwares, softwares, contas de usuários), migração de aplicativos, monitoramento, conectividade, banco de dados, apoio a projetos relacionados a estes serviços;
- 2.5 Rede de acesso dedicada – WAN (Wide Area Network), com a infraestrutura de conexão ponto a ponto (L2L) interligando o Data Center à LAN da Prefeitura;
- 2.6 Hardwares: servidores e sistemas de armazenamento de dados externo (Storage) para os aplicativos, sistemas em produção e base de homologação da Prefeitura;
- 2.7 Softwares: sistemas operacionais, virtualização, banco de dados;
- 2.8 Correio Eletrônico Corporativo, com compartilhamento de agenda, contatos e tarefas;
- 2.9 Acesso remoto aos aplicativos, via VPN, para os usuários de home-office e da Extranet;
- 2.10 Garantir a hospedagem de servidores virtuais que deverão ser migrados da Prefeitura de Bertioga para Cloud.

## **3. SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA ON-PREMISES**



Entende-se por Infraestrutura On-Premises todo o ambiente computacional implementado dentro da Prefeitura de Bertiooga.

#### **4. SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE**

##### **4.1 CARACTERÍSTICAS DO FIREWALL**

- 4.1.1 Next-Generation Firewall (NGFW) para proteção da rede interna operando em alta disponibilidade (HA) em modo ativo-passivo ou ativo-ativo para controle de tráfego de dados por identificação de usuários e por camada 7, com controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPsec e SSL, IPS, prevenção contra ameaças de vírus, malwares, filtro de URL, criptografia de e-mail, inspeção de tráfego criptografado e proteção de firewall de aplicação Web. Deverá ser fornecida console de gerenciamento dos equipamentos e centralização de logs em hardware específico ou virtualizado.
- 4.1.2 Deverão ser fornecidas as licenças para atualização de todos os componentes de software, vacinas de antivírus / malwares, endpoints, softwares de criptografia de armazenamento em nuvem e assinaturas de IPS, filtro de conteúdo web, controle de aplicações e proteção de firewall de aplicação web sem custo adicional, pelo período de vigência do contrato.
- 4.1.3 Para os itens que representem bens materiais, a **CONTRATADA** deverá fornecer produtos novos, sem uso anterior.
- 4.1.4 Por cada *appliance* físico que compõe a plataforma de segurança em HA, entende-se o hardware, software e as licenças necessárias para o seu funcionamento.
- 4.1.5 Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico.
- 4.1.6 Por alta disponibilidade (HA) entende-se que a solução deverá ser composta ao menos por dois *appliances*, licenciados para funcionamento em redundância.
- 4.1.7 A solução deverá contemplar a totalidade das capacidades exigidas, sendo permitido o uso de mais de um equipamento (sempre em modo de alta disponibilidade HA) para complementar a solução, caso o fabricante não possua todas as funções em um único equipamento.
- 4.1.8 Cada *appliance* deverá ser capaz de executar a totalidade das capacidades exigidas para cada função, não sendo aceitos somatórias para atingir os limites mínimos.
- 4.1.9 O hardware e o software fornecidos não podem constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de *end-of-sale*, *end-of-support*, *end-of-engineering-support* ou *end-of-*



*life* do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante.

#### **4.2 CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO E HARDWARE DO FIREWALL**

- 4.3.1 Performance mínima de 30000 Mbps de *throughput* para firewall.
- 4.3.2 Performance mínima de 7000 Mbps de *throughput* de IPS.
- 4.3.3 Performance mínima de 3500 Mbps de *throughput* de VPN.
- 4.3.4 Suporte a, no mínimo, 30.000.000 de conexões simultâneas.
- 4.3.5 Suporte a, no mínimo, 100.000 novas conexões por segundo.
- 4.3.6 Possuir o número irrestrito quanto ao máximo de usuários licenciados.
- 4.3.7 Possuir armazenamento interno de no mínimo 100 GB SSD para sistema operacional, quarentena local, logs e relatórios.
- 4.3.8 Possuir no mínimo 8 (oito) interfaces de rede 1000Base-TX.
- 4.3.9 Possuir no mínimo 2 (duas) interfaces SFP
- 4.3.10 Possuir slot para módulo de expansão de interfaces de no mínimo 8 (oito) interfaces de rede 1000Base-TX
- 4.3.11 Possuir 1 (uma) interface do tipo console ou similar.
- 4.3.12 Possuir 2 (duas) fontes 100-240VAC hot-swap.

#### **4.4 CARACTERÍSTICAS GERAIS PARA FIREWALLS**

- 4.4.1 A solução deve consistir em *appliance* de proteção de rede com funcionalidades de *Next Generation Firewall* (NGFW), e console de gerência, monitoração e logs.
- 4.4.2 Por funcionalidades de NGFW entende-se: reconhecimento de aplicações, prevenção de ameaças, identificação de usuários e controle granular de permissões.
- 4.4.3 As funcionalidades de proteção de rede que compõe a plataforma de segurança, podem funcionar em múltiplos *appliances* desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação.
- 4.4.4 A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7.
- 4.4.5 O software deverá ser fornecido em sua versão mais atualizada.
- 4.4.6 O HA (modo de alta disponibilidade) deve suportar o uso de dois equipamentos em modo ativo-passivo ou modo ativo-ativo e deve possibilitar monitoração de falha de link.
- 4.4.7 Uma interface completa de comando de linha (*CLI command-line-interface*) deverá ser acessível através da interface gráfica e via porta serial.



- 4.4.8 A atualização de software deverá enviar avisos de atualização automáticos.
- 4.4.9 O sistema de objetos deverá permitir a definição de redes, serviços, *hosts* períodos de tempos, usuários e grupos, clientes e servidores.
- 4.4.10 O *backup* e o reestabelecimento da configuração deverão ser feitos localmente, via FTP ou e-mail com frequência diária, semanal ou mensal, podendo também ser realizado por demanda.
- 4.4.11 As notificações deverão ser realizadas via e-mail ou SNMP.
- 4.4.12 Suportar SNMPv3 e Netflow.
- 4.4.13 O firewall deverá ser *stateful*, com inspeção profunda de pacotes.
- 4.4.14 As zonas deverão ser divididas pelo menos em WAN, LAN e DMZ, sendo necessário que as zonas LAN e DMZ possam ser customizáveis.
- 4.4.15 As políticas de NAT deverão ser customizáveis para cada regra.
- 4.4.16 A proteção contra *flood* deverá ter proteção contra DoS (*Denial of Service*), DDoS (*Distributed DoS*).
- 4.4.17 Proteção contra *anti-spoofing*.
- 4.4.18 Suportar IPv4 e IPv6.
- 4.4.19 Suporte aos roteamentos estáticos, dinâmico (RIP, BGP e OSPF) e multicast (PIM-SM e IGMP).
- 4.4.20 Deve possuir tecnologia de conectividade SD-WAN;
- 4.4.21 Deve possibilitar o roteamento baseado em VPNs;
- 4.4.22 Deve suportar criar políticas de roteamento
- 4.4.23 Para as políticas de roteamento, devem ser permitidas pelo menos as seguintes condições:
  - 4.4.23.1 Interface de entrada do pacote;
  - 4.4.23.2 IPs de origem;
  - 4.4.23.3 IPs de destino;
  - 4.4.23.4 Portas de destino;
  - 4.4.23.5 Usuários ou grupos de usuários;
- 4.4.24 Deve ser possível escolher um gateway primário e um gateway de backup para as políticas de roteamento
- 4.4.25 Deve suportar a definição de Vlans no firewall conforme padrão IEEE 802.1q e *tagging* de VLAN.
- 4.4.26 Deve suportar Extended VLAN;
- 4.4.27 O balanceamento de link WAN deve permitir múltiplas conexões de links Internet, checagem automática do estado de links, *Failover* automático e balanceamento por peso.





- 4.4.28 A solução deverá permitir port-aggregation de interfaces de firewall suportando o protocolo 802.3ad, para escolhas entre aumento de throughput e alta disponibilidade de interfaces;
- 4.4.29 Deve permitir a configuração de jumbo frames nas interfaces de rede;
- 4.4.30 Deve permitir a criação de um grupo de portas layer2;
- 4.4.31 A solução deverá permitir configurar os serviços de DNS, *Dynamic DNS*, DHCP e NTP;
- 4.4.32 O *traffic shapping (QoS)* deverá ser baseado em rede ou usuário.
- 4.4.33 A solução deve permitir o tráfego de cotas baseados por usuários para upload/download e pelo tráfego total, sendo cíclicas ou não-cíclicas.
- 4.4.34 Deve possuir otimização em tempo real de voz sobre IP.
- 4.4.35 Deve implementar o protocolo de negociação Link Aggregation Control Protocol (LACP).

#### **4.5 CONTROLE POR POLÍTICAS DE FIREWALL**

- 4.5.1 Deve suportar controles por: porta e protocolos TCP/UDP, origem/destino e identificação de usuários.
- 4.5.2 O controle de políticas deverá monitorar as políticas de redes, usuários, grupos e tempo, bem como identificar as regras não-utilizadas, desabilitadas, modificadas e novas políticas.
- 4.5.3 As políticas deverão ter controle de tempo de acesso por usuário e grupo, sendo aplicadas por zonas, redes e por tipos de serviços.
- 4.5.4 Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança.
- 4.5.5 Suporte a objetos e regras IPV6.
- 4.5.6 Suporte a objetos e regras *multicast*.

#### **4.6 PREVENÇÃO DE AMEAÇAS**

- 4.6.1 Para proteção do ambiente contra-ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus, *Anti-Malware* e Firewall de Proteção Web (*WAF*) integrados no próprio *appliance* de Firewall ou entregue em múltiplos *appliances* desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação.
- 4.6.2 Deve realizar a inspeção profunda de pacotes para prevenção de intrusão (IPS) e deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS).



- 4.6.3 As assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) devem ser customizadas.
- 4.6.4 Exceções por usuário, grupo de usuários, IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras;
- 4.6.5 Deve suportar granularidade nas políticas de IPS Antivírus e *Anti-Malware*, possibilitando a criação de diferentes políticas por endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens, com customização completa;
- 4.6.6 A proteção *Anti-Malware* deverá bloquear todas as formas de vírus, *web malwares*, *trojans* e *spyware* em HTTP e HTTPS, FTP e *web-e-mails*.
- 4.6.7 Deve ter proteção em tempo real contra novas ameaças criadas.
- 4.6.8 Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades.
- 4.6.9 Deve permitir o bloqueio de *exploits* conhecidos.
- 4.6.10 Deve detectar e bloquear o tráfego de rede que busque acesso a *command and control* e servidores de controle utilizando múltiplas camadas de DNS, *AFC* e firewall.
- 4.6.11 Deve incluir proteção contra-ataques de negação de serviços.
- 4.6.12 Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: *SYN flood*, *ICMP flood*, *UDP Flood*, etc.

#### **4.7 CONTROLE E PROTEÇÃO DE APLICAÇÕES**

- 4.7.1 Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações por assinaturas, utilizando portas padrões (80 e 443), portas não padrões, *port hopping* e túnel através de tráfego SSL encriptado.
- 4.7.2 Deve ser possível inspecionar os pacotes criptografados com os algoritmos SSL 2.0, SSL 3.0, TLS 1.2 e TLS 1.3
- 4.7.3 O motor de análise de tráfego criptografado deve reconhecer algoritmos como: curvas elípticas (ECDH, ECDHE, ECDSA), DH, DHE, Authentication, RSA, DSA, ANON, Bulk ciphers, RC4, 3DES, IDEA, AES128, AES256, Camellia, ChaCha20-Poly1305, GCM, CCM, CBC, MD5, SHA1, SHA256, SHA384.
- 4.7.4 Reconhecer aplicações e classificadas por diferentes tipos de nível de risco.
- 4.7.5 Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente.
- 4.7.6 Reconhecer aplicações em IPv6.
- 4.7.7 Limitar a banda usada por aplicações (*traffic shaping*).
- 4.7.8 Possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory.



#### **4.8 CONTROLE E PROTEÇÃO WEB**

- 4.8.1 Deve permitir especificar política de navegação Web;
- 4.8.2 Deve ser possível a criação de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs ou redes;
- 4.8.3 Possuir pelo menos 50 categorias de URLs;
- 4.8.4 Suportar a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e Categoria de URL;
- 4.8.5 Deve ser capaz de forçar as restrições em plataformas de vídeo.
- 4.8.6 Deve ser capaz de categorizar as URLs a partir de base ou cache de URLs locais ou através de consultas dinâmicas na nuvem do fabricante;
- 4.8.7 Suportar a criação categorias de URLs customizadas;
- 4.8.8 Suportar a opção de bloqueio de categoria HTTP e liberação da categoria apenas em HTTPS.
- 4.8.9 Deve ser possível reconhecer o pacote HTTP independentemente de qual porta esteja sendo utilizada
- 4.8.10 Suportar a inclusão nos logs do produto de informações das atividades dos usuários;
- 4.8.11 Deve salvar nos logs as informações adequadas para geração de relatórios indicando usuário, tempo de acesso, bytes trafegados e site acessado.
- 4.8.12 Deve permitir realizar análise flow dos pacotes, entendendo exatamente o que aconteceu com o pacote em cada checagem;
- 4.8.13 Deve realizar *caching* do conteúdo web;
- 4.8.14 Deve realizar filtragem por mime-type, extensão e tipos de conteúdo ativos, tais como, mas não limitado a: *ActiveX*, *applets* e *cookies*.

#### **4.9 IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS**

- 4.9.1 Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração, autenticando via LDAP, *Active Directory*, *Radius*, ou via base de dados local.
- 4.9.2 Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall.
- 4.9.3 Deve permitir autenticação em modos: transparente, autenticação proxy e autenticação via clientes nas estações com os sistemas operacionais Windows, MAC OS X e Linux.



4.9.4 Deve possuir a autenticação Single sign-on para, pelo menos, os sistemas de diretórios *Active Directory* e *eDirectory*.

#### **4.10 QUALIDADE DE SERVIÇO - QoS**

4.10.1 A solução deverá suportar *Traffic Shaping* (QoS) e a criação de políticas baseadas em categoria web e aplicação por: endereço de origem; endereço de destino; usuário e grupo do LDAP/AD.

4.10.2 Deve ser configurado o limite e a garantia de upload/download, bem como ser priorizado o tráfego total e *bitrate* de modo individual ou compartilhado.

4.10.3 Suportar priorização *Real-Time* de protocolos de voz (VoIP).

4.10.4 Deve permitir aplicar prioridade mesmo após o roteamento, utilizando o protocolo DSCP;

#### **4.11 REDES VIRTUAIS PRIVADAS - VPN**

4.11.1 Suportar VPN *Site-to-Site* e *Cliente-to-Site*.

4.11.2 Suportar IPsec VPN.

4.11.3 Suportar SSL VPN.

4.11.4 Suportar L2TP e PPTP.

4.11.5 Deve possuir opção de VPN IPSEC com client nativo do fabricante.

4.11.6 Deve possuir um portal encriptado baseado em HTML5 para suporte pelo menos a: RDP, SSH, Telnet e VNC, sem a necessidade de instalação de clientes VPN nas estações de acesso.

4.11.7 A VPN IPsec deve suportar: DES e 3DES, Autenticação MD5 e SHA-1; *Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14*; Algoritmo Internet Key Exchange (IKE); AES 128, 192 e 256 (*Advanced Encryption Standard*); SHA 256, 384 e 512; Autenticação via certificado PKI (X.509) e *Pre-shared key* (PSK).

4.11.8 Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes: Cisco, Check Point, Dell SonicWALL, Fortinet, Huawei, Juniper, Palo Alto Networks e Sophos.

4.11.9 Deve permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus, *Anti-Malware* e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;

4.11.10 Suportar autenticação via AD/LDAP, *Token* e base de usuários local;

4.11.11 Permitir estabelecer um túnel SSL VPN com uma solução de autenticação via LDAP, *Active Directory*, *Radius*, *eDirectory*, TACACS+ e via base de dados local;



#### **4.12 GERÊNCIA ADMINISTRATIVA CENTRALIZADA**

- 4.12.1 Deve possuir solução de gerenciamento centralizado, possibilitando o gerenciamento de diversos equipamentos através de uma única console central, com administração de privilégios e funções.
- 4.12.2 O gerenciamento da solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos equipamentos da plataforma de segurança.
- 4.12.3 Devem ser fornecidas soluções virtuais ou via *appliances* desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação.
- 4.12.4 Deve ser centralizada a gerência de todas as políticas do firewall e configurações para as soluções de firewall, sem necessidade de acesso direto aos equipamentos.
- 4.12.5 Deve possuir indicadores do estado de equipamentos e rede.
- 4.12.6 Deve ter controle de privilégios administrativos, com granularidade de
- 4.12.7 Deve ter logs de auditoria de uso administrativo e atividades realizadas nos equipamentos.
- 4.12.8 Deve ter integração com a solução de logs e relatórios, habilitando o provisionamento automático de novos equipamentos e a sincronização dos administradores da centralização da gerência com a centralização de logs e relatórios.

#### **4.13 GERÊNCIA DE LOGS E RELATÓRIOS CENTRALIZADOS**

- 4.13.1 Deve possuir solução de logs e relatórios centralizados, possibilitando a consolidação total de todas as atividades da solução através de uma única console central.
- 4.13.2 Devem ser fornecidas soluções virtuais ou via *appliances* desde que obedeçam a todos os requisitos desta especificação, com armazenamento de dados.
- 4.13.3 Deve conter relatórios pré-configurados, como: aplicações, navegação, web server, IPS, ATP e VPN;
- 4.13.4 Deve fornecer relatórios históricos para análises de mudanças e comportamentos.
- 4.13.5 Deve permitir a exportação dos relatórios.
- 4.13.6 Deve fornecer logs em tempo real, de auditoria e arquivados.
- 4.13.7 Deve ter acesso baseado em Web com controles administrativos distintos.

#### **4.14 GERENCIAMENTO DE EVENTOS**



- 4.14.1 A CONTRATADA deverá fornecer uma solução para coleta de eventos (Logs) em Firewall, Servidores, Antivírus etc. sendo possível a análise e tomada de ações de segurança do ambiente.
- 4.14.2 Deverá possuir integração com Firewall utilizando inteligência artificial (ferramentas de orquestração) para ações de segurança e resposta de automação.
- 4.14.3 Device para monitorar ações/eventos na rede
- 4.14.4 Identificar comportamentos anômalos na rede, como um ataque de força bruta. A solução deverá efetuar de forma autônoma o bloqueio do IP/usuário ofensor.
- 4.14.5 Para a proteção dos servidores com acesso direto para a internet, é desejável que a solução possua análise de "IP Reputation" a fim de bloquear IPs categorizados como "atacantes" na internet.
- 4.14.6 Poderá efetuar instalação de agentes em servidores integrando recursos de IPS/IDS na camada de Sistema Operacional, para identificação de ameaças e tentativas de acessos (conhecido como Movimentações Laterais) em casos de invasão.
- 4.14.7 Deverá estar em conformidade com padrões internacionais como HIPAA, PCI/DSS, HITEC, SOX e LGPD.
- 4.14.8 Disponibilizar painel de monitoramento, permitindo visualizar os alertas e aplicar filtros e consultar histórico dos eventos registrados.
- 4.14.8.1 Os eventos deverão ser armazenados por no mínimo 12 meses.
- 4.14.9 Deverá permitir a criação de relatórios.
- 4.14.10 Deverá fazer a abertura automática de chamados com o Service Desk da CONTRATADA.
- 4.14.10.1 Permitir a definição/configuração de níveis de alertas para os registros de chamados.

## **5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EM DISCO (STORAGE)**

### **5.1 DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

Quantidade:

- 1 (um) SAN Storage, no mínimo, tendo cada um as seguintes características técnicas:
- Deverá possuir a capacidade de expansão total para, no mínimo, 120 (cento e vinte) baias de disco LFF / SFF / SSD;
- Capacidade máxima bruta: 480TB (3.5" SAS); 144TB (2.5" SAS); 48TB (2.5" SSD);
- Suportar Flash Drives;
- Máximo de Gavetas de Expansão de discos:



- LFF (3,5”) - 9 (2U: 12 LFF)
- SFF (2,5”) - 4 (2U: 24 SFF)
- Controladora RAID, no mínimo duas, redundantes e com as seguintes características por controladora:
  - No mínimo 8 (oito) portas para conexão FC com tecnologia “Fiber Channel” 8Gb/sec por controladora;
  - Tamanho máximo de LUN 128 TB;
  - Suporte mínimo de 2048 LUNs.
  - Memória “cache” total para escrita e leitura com capacidade mínima de 8 GB por controladora;
  - Suportar, simultaneamente a implementação dos níveis de proteção de dados RAID 1, 1+0, 0+1, 5, 6;
  - RAID Groups: Suporte máximo de 50;

#### Discos Rígidos:

- Deverão ser ofertados 12 (doze) discos rígidos SAS de 02 TB com velocidade de rotação de 7200 RPM ou superior;
- Todos os discos deverão ser “hot-plug” ou “hot-swap” e permitir gerenciamento remoto através do software de gerenciamento, inclusive acionamento de alertas em caso de possíveis problemas nos discos;
- Capacidade de crescimento de disco em pacotes de 10Tb.

No final da configuração dos discos deverá existir área reservada ao “Spare” com capacidade equivalente a dois discos SAS;

- 5.1.1 O Subsistema de armazenamento deverá possibilitar a utilização de discos de alta performance baseado em tecnologia SAS – Serial Attached SCSI ou FibreChannel (FC) e discos de menor performance baseados em tecnologia ATA (SATA, FATA ou PATA) gerenciados através do mesmo par de controladoras;
- 5.1.2 Deverá possuir, no mínimo, duas controladoras redundantes entre si correspondendo a um único subsistema de armazenamento de modo que na falha de uma controladora a outra mantenha o subsistema de storage “on-line”;
- 5.1.3 As controladoras deverão trabalhar de modo Ativo-Ativo Simétrico, ou seja, ambas deverão estar habilitadas a trabalhar ao mesmo tempo com balanceamento de carga no acesso aos discos automático, sem a necessidade de intervenção do usuário;



- 5.1.4 Deverá possibilitar a instalação de, no mínimo, 400 unidades de disco sem a necessidade de troca das controladoras, considerando apenas a adição de gavetas de expansão para os discos;
- 5.1.5 Os discos SAS, FC e ATA (SATA, FATA ou PATA) devem apresentar uma taxa de transferência de, no mínimo, 3Gbps;
- 5.1.6 Deverá permitir a utilização de discos com diferentes capacidades de armazenamento na mesma gaveta; caso o equipamento não suporte à instalação combinada de múltiplos padrões de discos, o proponente deve ofertar gavetas em número suficiente para a instalar a quantidade inicial e expansão solicitada para cada tipo de disco;
- 5.1.7 Deverá possuir, no mínimo, 1 (um) disco de reserva para substituição automática em caso de falhas (Global "hot-spare disk") para cada 40 (quarenta) discos de cada tipo que compõe a solução. Ou seja, na falha de qualquer disco do equipamento este será substituído por um dos discos de "Hot-Spare" de mesmo tipo sem necessidade de intervenção manual;
- 5.1.8 Deverá possuir a capacidade habilitar/desabilitar função que não permita a recopia dos dados do disco "SPARE" para um disco que for substituído ("No Copy Back");
- 5.1.9 Deverá possuir capacidade de memória cache de 16GB, sendo 8GB por controladora;
- 5.1.10 Deverá possuir, no mínimo, 4 interfaces Fiber Channel por controladora para conexão direta de servidores (FC-AL - DAS) e/ou conexão através de switches FibreChannel (FC-SW - SAN), totalizando 8 interfaces FibreChannel no subsistema de armazenamento (Front-end).
- 5.1.11 As interfaces de comunicação do storage com os servidores e/ou switches FC devem possuir a velocidade nominal mínima de 8Gbps.
- 5.1.12 Deverá possuir processadores dedicados para atividade interna do storage, por exemplo, processador dedicado para replicação local de volumes de dados;
- 5.1.13 Deverá possuir barramentos internos para replicação dos dados de escrita;
- 5.1.14 Deverá possuir, no mínimo, 6.800 MB/s de throughput nominal de acesso das controladoras aos discos (Back-end). Os caminhos de comunicação entre os discos e as controladoras devem trabalhar de modo redundante;





- 5.1.15 Deverá possuir baterias que garantam a integridade dos dados gravados em cache por um período mínimo de 24 horas;
- 5.1.17 Deverão ser fornecidas, sem ônus, todas as atualizações e correções pelo período de garantia do produto;
- 5.1.18 As licenças de software deverão ser ofertadas na modalidade de licenciamento perpétuo, ou seja, não poderão ser cobrados quaisquer valores adicionais pela utilização do software durante ou após o período contratual;
- 5.1.19 Deverá possuir fontes, ventiladores, controladoras, discos, gavetas de expansão e baterias redundantes que possibilitem manutenção e atualização sem a necessidade de parada do subsistema de armazenamento;
- 5.1.20 Deverá suportar atualização de microcódigo de modo não disruptivo;
- 5.1.21 Deverá possuir recurso de espelhamento dos dados gravados na memória cache;
- 5.1.22 Deverá suportar configuração de recursos físicos de RAID níveis 1, 1+0, 0+1, 5 e 6.
- 5.1.23 Deverá suportar diferentes níveis de RAID na mesma gaveta e no mesmo subsistema simultaneamente;
- 5.1.24 1 (um) Kbyte = 1000 bytes, utilizar base 10, como referência para toda capacidade líquida ofertada;
- 5.1.25 Deverá possuir memória cache dinâmica, ou seja, não deverá haver a necessidade de previamente configurar determinada área da memória cache para leitura e outra para escrita de dados;
- 5.1.26 Deverá possuir capacidade de configurar a memória cache de acordo com o tamanho dos blocos de determinada aplicação;
- 5.1.27 Deverá possuir a capacidade de subdividir a memória cache do subsistema de armazenamento em, no mínimo, 4 partições para otimização de performance em determinadas aplicações;
- 5.1.28 Deverá suportar a expansão/redução dinâmica de volumes;
- 5.1.29 Deverá suportar a expansão de grupos de discos através da adição de novos discos em um array já existente sem interromper o I/O, aumentando a capacidade livre no mesmo;



- 5.1.30 Deverá suportar no mínimo 1024 volumes lógicos (LUN);
- 5.1.31 Deverá suportar no mínimo 50 arrays de discos (RAID GROUPS);
- 5.1.32 Adoção de configuração de RAID 5 com paridade, onde a configuração do RAID Group será de 1 (um) disco de paridade, no mínimo, para cada 7 (sete) discos de dados para os discos SAS ou FibreChannel (FC) de, no mínimo, 10.000 rpm;
- 5.1.33 Adoção de configuração de RAID 6 com dupla paridade, onde a configuração do RAID Group será de 2 (dois discos de paridade, no mínimo, para cada 6 (seis) discos de dados para os discos SAS, FC ou SATA;
- 5.1.34 Deverá possuir fontes de alimentação redundantes operando em balanceamento de carga de maneira que em caso de falha de uma das fontes a outra seja capaz de manter o equipamento em funcionamento. As fontes devem operar com tensão entre 110 e 220 VAC e 60Hz;
- 5.1.35 Deverá ser ofertado Rack padrão de 19 polegadas do próprio fabricante, incluindo todas as ferragens e cabeamentos originais necessários;
- 5.1.36 Deverá vir acompanhado de todos os manuais (escritos em inglês ou português do Brasil) necessários para instalação, configuração e operação;

## **5.2 UNIDADE DE EXPANSÃO (MEMÓRIA)**

- 5.2.1 Fornecer expansão em capacidade de memória cache líquida para a Unidade de Armazenamento em Disco de pelo menos 08 GB (oito) Gigabytes.

## **5.3 MÓDULO PARA PROVISIONAMENTO DINÂMICO DE VOLUMES**

Quantidade 1 (um).

Solução de software que permitirá a utilização mais eficiente dos recursos de armazenamento na distribuição dos discos para os diversos volumes de dados de forma dinâmica e não disruptiva nas Unidades de Armazenamento em Disco.

- 5.3.1 Fornecer softwares que executem serviços de provisionamento dinâmico de volumes internos de dados da Unidade de Armazenamento de Disco. Em alternativa a esta funcionalidade, para as tecnologias que não possuem a funcionalidade, deverão ser ofertados, no mínimo, 50% de capacidade adicional de armazenamento;



- 5.3.2 Deve permitir a criação de um conjunto (pool) de discos comuns para utilização pelos volumes habilitados para provisionamento dinâmico;
- 5.3.3 Deve ser executado nas controladoras da Unidade de Armazenamento de Disco;
- 5.3.4 Deve permitir o provisionamento dinâmico para toda a capacidade possível de ser instalada no gabinete do equipamento de armazenamento (frame license);
- 5.3.5 Deve permitir que os volumes com serviço de provisionamento dinâmico sejam copiados pelos softwares de replicação local e remota da Unidade de Armazenamento de Disco

#### **5.4 MÓDULO PARA GERENCIAMENTO DE RECURSOS**

- 5.4.1 Deverá ser fornecido software de gerenciamento do mesmo fabricante, com capacidade de gerenciar e configurar a solução, com todas suas funcionalidades;
- 5.4.2 O software de gerenciamento deve ser responsável por executar as funções de administração e gerenciamento do storage como, criação de array de disco, criação de volumes, expansão de volumes, expansão de array de discos, mapeamento de volumes aos servidores, etc. Estas funções devem ser executadas através de conexão Ethernet, sem a utilização da banda FibreChannel. Para os casos em que o storage não executar estas funções nativamente, deverá ser fornecido, em conjunto com o subsistema de armazenamento, uma console de gerenciamento;
- 5.4.3 Deverá possuir software de gerenciamento que permitam a proteção dos volumes lógicos definidos, de maneira que estes volumes lógicos sejam acessados apenas pelos servidores para os quais foram destinados;
- 5.4.4 Deverá ser ofertada funcionalidade que permita a monitoração do subsistema de armazenamento através de protocolo SNMP;
- 5.4.5 Deverá disponibilizar informações de desempenho e utilização do subsistema, fornecendo valores de acesso (uso do cache, disco, LUN, Raid Groups, processador, etc.) e espaço livre por array de discos;
- 5.4.6 Deverá ser homologado pelo fabricante do subsistema para operação com os ambientes Microsoft Windows, Linux Red Hat e SuSE, HP-UX, IBM AIX, SUN Solaris, VMWARE, HP Tru64, Mac OSX, SGI IRIX e Novell;



5.4.7 Deverão ser ofertadas licenças de conexão e uso para, no mínimo, 1024 (mil e vinte e quatro) servidores, podendo ser escalável até 2048 (dois mil e quarenta e oito) servidores independentes do sistema operacional dos servidores.

5.4.8 Deverá possuir software de gerenciamento 24X7 com abertura automática de chamado.

## **6. RACK E ACESSÓRIOS PARA ACOMODAÇÃO DE SERVIDORES**

### **6.1. DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:**

6.2. 1 (um) Rack tendo, no mínimo, as seguintes características técnicas:

6.2.1. Largura padrão de 19 polegadas com altura mínima de 42 U;

6.2.2. Profundidade mínima de 900 mm;

6.2.3. Largura mínima de 600 mm;

6.2.4. Elementos de fixação para organização de cabos.

6.2.5. Base (pés) que permitam a perfeita estabilidade do equipamento e ainda possam ser reguláveis de maneira a compensar eventuais desníveis no piso, bem como sistema de antitombamento frontal ou por contrapeso/lastro;

6.2.6. Portas (frontal, laterais e traseira) que permitam ser trancada evitando o acesso não autorizado aos equipamentos;

6.2.7. Portas de Aço Perfurada, permitindo a disseminação do ar quente gerado pelos equipamentos;

6.2.8. Organizador de Cabos Horizontal e Vertical, 01 Bandeja Fixa, Kit de Fixação de Porca Gaiola/Arruela/Parafuso;

6.2.9. Os itens ofertados em sua totalidade devem possuir garantia ativa durante a vigência do contrato. A proponente vencedora da licitação deverá entregar, juntamente com o equipamento, o termo de garantia.

6.2.10. Durante a garantia deverá ser substituído, sem nenhum ônus, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do equipamento, devidamente comprovado.



## **7. ENCLOSURE PARA SERVIDORES TIPO CHASSI BLADE**

### **7.1. DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:**

**7.2.** Blade combina características de alta qualidade requeridas nas missões de data center de hoje com computação de alta densidade e arquitetura adaptável que você precisa para baixos custos e para proteger investimentos.

**7.3.** A arquitetura flexível e particionamento lógico, características da Blade, permitem configurações para corresponder exatamente às necessidades de aplicação e múltiplas aplicações de forma fácil e segura que coexistem no mesmo chassi.

**7.4.** Chassi mínimo de 6U para até mínimo de 8 módulos de servidor Blade.

**7.5.** Recursos de gestão integrados de chassi caracterizados em simplificar e acelerar tarefas de instalação e manutenção.

**7.6.** Alta disponibilidade de características de estrutura principal (hot-swap, componentes redundantes, Failover automatizado).

**7.7.** Os mais recentes processadores Intel Xeon para desempenho de última geração

**7.8.** Hardware baseada em partições lógicas (LPAR) habilitada para visualização de alta performance robusta e segura

**7.9.** Flexibilidade IO via expansão de blades para capacidade de adicionar storage disk específico ou I/O de expansão

**7.10.** Opções de Fabric Switch, incluindo IP, FC e módulo convergente

**7.11.** Hospedar com segurança várias cargas de trabalho em um único chassi blade

### **7.12. ESPECIFICAÇÕES DE CHASSI BLADE**

<b>Chassi</b>	
Tamanho	6U (rack montável)
Temperatura de operação	5°C ~ 35°C
Umidade	20% - 80%



<b>Módulos Server Blade</b>	Mínimo de 8 módulos servers blade
<b>Módulos Storage Blade</b>	Mínimo de 4 pares por chassi de server/storage
<b>Módulos de gerenciamento</b>	Redundante
Gerenciamento de Interface LAN	2 portas Ethernet
Manutenção de Interface Lan	1 porta Ethernet
Manutenção Serial Interface	1 serial interface
<b>Cooling Fans</b>	Mínimo 6
<b>Switch Module</b>	Mínimo 2
<b>10Gb LAN Switch Module</b>	
<b>Módulo Convergente de Fabric Switch 8Gb</b>	
Portas Internas	16 portas
Portas Externas	8 portas
<b>Fontes de alimentação</b>	4 módulos de força de alimentação (N+1 totalmente redundante)
Tensão de Entrada	200 - 240VAC, monofásico
Frequência	50/60Hz

### 7.13. FLEXIBILIDADE

7.13.1. Ethernet, Canal de fibra e opções CNA

7.13.2. Alta largura de banda, conectividade configurável

7.13.3. Expansão de Blades PCI e Disk Storage



#### **7.14. EFICIÊNCIA**

**7.14.1.** Particionamento Lógico LPAR Integrado

**7.14.2.** Partições dinâmicas em modo compartilhado (shared).

**7.14.3.** Capacidade de ampliada memória física.

#### **7.15. DISPONIBILIDADE**

**7.15.1.** Detecção a falhas de Blade N+M automatizada

**7.15.2.** Redundante e hot swap para power e cooling

**7.15.3.** Redundante e módulos de comutação I/O

### **8. SERVIDOR TIPO BLADE**

#### **8.1. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

**8.2.** 3 (três) Servidores do tipo Blade com as seguintes características técnicas:

**8.2.1.** Configuração de memória máxima ampliada

**8.2.2.** Escala horizontal: 8 x Dual Core processadores E5

**8.2.3.** Escala Vertical: Configuração de 8-soquetes com Processadores Blade E7 suporte de 6TB com largura de 4 duplas

**8.2.4.** Performance Blade: Acima de 8 CPUs, Intel Xeon E5 e Família E7

<b>Item</b>		<b>Descrição</b>
<b>CPU</b>	CPU	Intel Xeon E5-2600v3 10C ou superior
	Números de sockets	2
<b>Memoria</b>	Tipo DIMM	Registrado ECC DDR4 256Gb RAM
	Números de slots	Mínimo de 24 slots



	Capacidade de memória máxima	768GB
<b>Gerenciamento de Interface</b>	BMC/rKVM	SH core based
	Gerenciamento LAN	1Gb Ethernet
<b>On-Board I/O</b>	NIC	Quad-port 10Gb Ethernet
<b>Mezzanine</b>	Host bus	PCIe (Gen. 3.0) x8
	Números de slots	2x mezzanine card slots
<b>HDD</b>	RAID	H/W RAID
	HDD bay	2 baias Hot-swappable 2.5-inch SAS HDD/SSD

## 9. NOBREAK

- 9.1. A CONTRATADA deverá instalar 02 (dois) Nobreaks de 10 (dez) KVA cada, contemplando os serviços de instalação, configuração, teste de funcionamento e prestação de suporte
- 9.2. A garantia do equipamento deverá permanecer ativa durante toda a vigência do contrato.

## 10. SERVIDORES ON-PREMISE DA PREFEITURA DE BERTIOGA

- 10.1. Quando houver necessidade de criar servidores para a gestão de ambiente, a CONTRATADA deverá solicitar à Prefeitura de Bertioga a permissão para criá-los.
- 10.2. A CONTRATADA deverá criar servidores conforme solicitações e/ou necessidades da Prefeitura de Bertioga.
- 10.3. Relação de servidores da infraestrutura local.

<b>Servidores</b>	<b>Descrição/Sistema</b>	<b>Cpu</b>	<b>Memoria GB</b>	<b>Disco GB</b>	<b>Sistema Operacional</b>
VM01	Servidor de Arquivos	4	8	5220	Windows Server
VM02	Servidor de Impressão	16	6	105	Windows Server





VM03	Servidor de atualizações Microsoft	2	7	250	Windows Server
VM04	Controlador de Domínio	4	4	130	Windows Server
VM05	Controlador de Domínio	4	4	100	Windows Server
VM07	Sistema Interno da Prefeitura	4	4	80	Windows Server
VM08	Sistema Interno da Prefeitura	4	4	20	Windows Server
VM09	Sistema Interno da Prefeitura	8	6	370	Windows Server
VM10	Sistema Web - Prefeitura	16	20	160	Linux Centos
VM11	Sistema Web - Prefeitura	4	8	100	Linux Ubuntu

## 11. LICENCIAMENTO SOFTWARE

11.1. A CONTRATADA deverá entregar como serviço, as seguintes licenças listadas abaixo:

<b>Licença</b>	<b>Quantidade</b>
<b>LICENÇAS WINDOWS SERVER DATA CENTER</b>	03 (três) Licenças Windows Server 2019 Data Center.
<b>LICENÇA DE MICROSOFT SQL 2019 STD</b>	02 (duas) Licença Microsoft SQL 2019 Server Standard.
<b>LICENÇAS DE VIRTUALIZAÇÃO</b>	01 (uma) Licença de Hypervisor.
<b>LICENÇAS ANTIVÍRUS</b>	500 (quinhentas) Licenças de Antivírus, para usuário/desktop. 20 (vinte) Licenças de Antivírus, para servidores Windows.

## 12. CONECTIVIDADE

12.1. A CONTRATADA deverá fornecer como serviço um link L2L (Lan to Lan – ponto a ponto) de 100 mbps entre a Prefeitura de Bertioga e o Data Center onde ficará hospedado o serviço de Cloud.

12.2. Deverá ser fornecido suporte 24 x 7 durante a vigência do contrato.

12.3. A contratada poderá terceirizar a contratação do link L2L.



### **13. SERVIÇOS EM CLOUD**

#### **13.1. REQUISITOS DO DATA CENTER ONDE SERÃO HOSPEDADOS OS SERVIÇOS DE CLOUD**

Os requisitos de infraestrutura e características obrigatórias do Data Center, classificam como sendo de Classe Mundial, com metodologia e recursos técnicos especializados para prover serviços de TI totalmente seguros e gerenciados para um ambiente operacional de servidores e unidades de armazenamento de dados (storages).

O Data Center deverá estar em conformidade com padrões de qualidade como ISO 9001 e ISO 27001.

A CONTRATADA deverá disponibilizar e ser responsável pela supervisão do ambiente físico da infraestrutura de Data Center, com monitoramento remoto via TCP/IP, garantindo que a mesma atenda as especificações de rede local e de longa distância, internet e telecomunicação, suprimento de energia, climatização, proteção contra incêndio e segurança física em regime de tempo integral.

#### **13.2. INSTALAÇÕES FÍSICAS DO DATA CENTER**

13.2.1. O Data Center deverá ter estrutura física própria dedicada ao serviço de hospedagem, de modo a garantir um ambiente seguro e controlado;

13.2.2. O Data Center deverá estar situado em Território Nacional Brasileiro, em local de fácil acesso permitindo eventuais atividades on-site, facilitando acesso da Prefeitura de Bertioga aos equipamentos instalados em collocation (se necessário);

13.2.3. O Data Center deve estar conectado a mais de dois backbones IPs distintos, e ser um AS (Autonomous System);

13.2.4. Ter instalado piso elevado e sistema de cabeamento estruturado em níveis distintos para cabos elétricos e de dados;

13.2.5. Possuir sistema de segurança, climatização, quadros de distribuição elétrica, suprimento ininterrupto de energia elétrica, proteção contra descargas atmosféricas, e aterramento;

#### **13.3. SEGURANÇA FÍSICA DO DATA CENTER**

13.3.1. O Data Center deverá ter estrutura física própria dedicada ao serviço de hospedagem, de modo a garantir um ambiente seguro e controlado;



- 13.3.2. Possuir metodologia para classificação e controle de ativos e de acessos ao ambiente do Data Center;
- 13.3.3. Manter sempre disponíveis pessoas dedicadas, treinadas e responsáveis pela vigilância dos ambientes interno e externo, segurança de acesso ao prédio e controle de entrada e saída de funcionários, clientes e equipamentos;
- 13.3.4. Possuir rígido controle de acessos aos equipamentos do Data Center, por pessoas credenciadas, inclusive da Prefeitura de Bertioga;
- 13.3.5. Disponibilizar mecanismos efetivos de controle de entrada e saída de pessoas, que acessam e fazem uso do Data Center, com leitores biométricos, cartões magnéticos, ou outro tipo de identificação compatível;
- 13.3.6. Utilizar sistema interno de CFTV, que viabilizem o rastreamento de pessoas dentro do Data Center e cujas imagens possam ser recuperadas;

#### 13.4. **ENERGIA ELÉTRICA DO DATA CENTER**

- 13.4.1. Possuir sistema de energia com circuitos redundantes;
- 13.4.2. Garantir total independência no suprimento de energia elétrica para a eventualidade de falta prolongada na rede da concessionária local;
- 13.4.3. Possuir sistema redundante de nobreaks - UPSs para garantir a transição entre o fornecimento normal de energia e o grupo gerador;
- 13.4.4. O grupo gerador deverá possuir reserva de combustível suficiente para mais de 36 horas de operação contínua
- 13.4.5. Deverá possuir régua de alimentação redundantes por rack;

#### 13.5. **CLIMATIZAÇÃO DO DATA CENTER**

- 13.5.1. Possuir sistema de climatização de modo a garantir o correto condicionamento térmico para os equipamentos a temperatura abaixo de 22 graus Celsius;
- 13.5.2. O sistema deve ser redundante com disponibilidade de equipamentos igual a N + 1;
- 13.5.3. Fornecer os componentes necessários para garantir o controle da temperatura do ambiente ideal e constante.



### **13.6. PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO DO DATA CENTER**

- 13.6.1. O sistema de detecção e combate a incêndios deve abranger as áreas físicas de ativos de rede e computadores, incluindo espaço abaixo do piso elevado;
- 13.6.2. Deve possuir dispositivos de detecção por detectores de fumaça, instalados de forma cruzada, no teto e abaixo do piso elevado;
- 13.6.3. Possuir também dispositivos tradicionais de combate a incêndio como: extintores manuais e hidrantes;
- 13.6.4. Possuir mecanismos automáticos de extinção de fogo por agentes gasosos não poluentes do tipo FM-200, com ação baseada na quebra de moléculas de oxigênio, que não danifiquem os equipamentos eletroeletrônicos e sejam inertes e não tóxicos aos seres humanos;
- 13.6.5. Possuir sistema de alarme monitorado em tempo integral.

## **14. AMBIENTE HOSTING**

### **14.1. CONECTIVIDADE**

- 14.2. A CONTRATADA deverá implementar sistema de firewall dedicado para o ambiente Cloud da Prefeitura de Bertioga, de forma a possibilitar o bloqueio e prevenção de invasões aos servidores da operação.
- 14.3. Configurar regras, VPNs, conforme necessidade e demandas da CONTRATADA.
- 14.4. A contratada deverá prover uma reserva de banda de no mínimo 100 mbps (cem megabits por segundo), full duplex, sem limitação de transferência de dados.
- 14.5. A CONTRATADA deverá fornecer no mínimo 8 (oito) IPs públicos para uso livre da Prefeitura de Bertioga.

## **15. SERVIDORES VIRTUALIZADOS**

- 15.1. Os servidores virtuais deverão ser disponibilizados em ambiente de Cloud, em ambiente seguro e separados logicamente de outros clientes, com as seguintes funcionalidades.



- 15.2. Deverá ter a possibilidade de escalabilidade de recursos (aumento de recursos do mesmo servidor) e a criação de novos servidores.
- 15.3. Implementar a movimentação automática de servidores virtuais para redistribuição de carga e recuperação de falhas do ambiente físico.
- 15.4. Permitir a criação de imagens (snapshot) do servidor virtual sempre que solicitado pela Prefeitura de Bertioga.
- 15.5. Provisionar as máquinas virtuais com diferentes capacidades em termos de vCPU, memória e discos.
- 15.6. Os processadores utilizados nas vCPU devem ser, no mínimo: família Intel Xeon E5 2673 v3, Xeon Scalable Processor, Xeon Platinum 8167, GOLD, Silver Scalable, AMD EPYC 7000.
- 15.7. As máquinas virtuais deverão ter seguintes sistemas operacionais instalados:
  - Ubuntu 20, CentOS 7, Oracle Linux 7 ou Versões mais recentes;
  - Windows Server 2016 ou superior;
- 15.8. Deverá disponibilizar à Prefeitura de Bertioga, o login e senha com perfil de administrador/root de todos os servidores, permitindo acesso com gestão do Sistema Operacional.

## **16. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIDORES VIRTUAIS**

A comunicação entre os servidores deverá ser configurada de forma a garantir a segurança na troca de informações, sendo requisito, inclusive, que a comunicação ocorra dentro da mesma rede LAN, ou seja, sem utilizar do acesso à internet para comunicação entre os servidores.

## **17. MIGRAÇÃO DE SERVIDORES PARA CLOUD**

### **17.1. SERVIÇO DE MIGRAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO AMBIENTE EM CLOUD**

- 17.1.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA, a migração, instalação e configuração dos servidores de produção a serem hospedados no ambiente Cloud fornecido pela Prefeitura de Bertioga.
- 17.1.2. Realização de todos os ajustes de banco de dados necessários;
- 17.1.3. Realizar atualização de versão de Sistema Operacional dos servidores em Cloud ou disponibilizar, sem custo adicional, um servidor virtual com as mesmas configurações.



rações com o Sistema Operacional mais recente para que seja feita a migração da aplicação, e posteriormente a deleção do servidor antigo.

17.1.4. Havendo necessidade de atualizar versão de algum sistema/aplicação, a CONTRATADA não fará o serviço de migração de sistemas/aplicações. A Prefeitura de Bertioga deverá instalar as aplicações de sua propriedade no ambiente de Cloud.

17.1.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA, a migração e configuração do ambiente que hospedará os e-mails corporativos;

17.1.6. A CONTRATADA deverá realizar a migração dos dados das atuais caixas de mensagens para a plena utilização da plataforma fornecida;

17.1.7. Todas as funcionalidades hospedadas em Cloud, como site, e-mail corporativo, sistemas, etc, devem funcionar perfeitamente no novo ambiente, da mesma forma como funcionava no local de origem.

17.1.8. A CONTRATADA deverá gerenciar, monitorar, sustentar e operar de forma proativa todos os servidores hospedados em Cloud, de forma a garantir o correto funcionamento de todas as funcionalidades, a partir de seu Centro de Operações de Rede (NOC), em regime 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).

## **18. RELAÇÃO DE SERVIDORES QUE SERÃO MIGRADOS PARA O AMBIENTE CLOUD**

<b>Servidores</b>	<b>Descrição/Sistema</b>	<b>Cpu</b>	<b>Memoria GB</b>	<b>Disco GB</b>	<b>Sistema Operacional</b>
VM01	Sistema Web – Prestador de Serviço	6	26	200	Windows Server
VM03	Sistema Web – Prestador de Serviço	8	4	200	Windows Server
VM04	Sistema da Prefeitura	8	8	260	Windows Server
VM05	Sistema da Prefeitura	4	2	150	Windows Server
VM06	Sistema Web – Prestador de Serviço	8	12	210	Windows Server
VM07	Sistema – Prestador de Serviço	8	4	80	Windows Server
VM08	Sistema – Prestador de Serviço	4	11	380	Windows Server
VM10	BD – Prestador de Serviço	16	24	5750	Windows Server
VM11	Sistema – Prestador de Serviço	6	16	1150	Windows Server
VM12	Servidor de Arquivos	4	12	2000	Windows Server
VM13	Controlador de Domínio	4	4	80	Windows Server
VM14	Sistema – Prestador de Serviço	4	4	20	Linux Centos



VM15	Sistema Web - Prefeitura	20	24	160	Linux Centos
------	--------------------------	----	----	-----	--------------

### **18.1 TOTAL DE RECURSOS – AMBIENTE CLOUD**

- ✓ CPU: 125
- ✓ Memória (GB): 210
- ✓ Disco (GB): 15.000

Os recursos que não forem utilizados em sua totalidade deverão ficar disponíveis para uso futuro conforme solicitações da Prefeitura, seja para novos servidores ou alteração dos que estiverem em produção.

### **18.2 LICENÇAS DE SOFTWARE – SERVIDORES NO AMBIENTE CLOUD**

- ✓ Windows Server 2016 Standard ou superior: Mínimo de 13 (treze) licenças;
- ✓ SQL Server 2019 Enterprise ou superior: Mínimo de 02 (duas) licenças.
- ✓ Remote Desktop – CAL por usuário: Mínimo de 07 (sete) licenças.
- ✓ Exchange Online – Plan 1 – Mínimo de 600 (seiscentas) licenças.

### **19. SERVIÇO DE BACKUP EM NUVEM**

- 19.1. 20 (vinte) TB de quota de backup, a serem armazenados na infraestrutura da CONTRATADA, sem limite de quantidade de servidores.
- 19.2. O Backup deverá ser feito para os servidores em Cloud e para os servidores no ambiente da Prefeitura de Bertioga.

### **20. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE BACKUP**

- 20.1. Deverá incluir funcionalidades de proteção (backup) e replicação integradas em uma única solução.
- 20.2. Deverá ter a capacidade de replicação de dados armazenados entre storages ou máquinas de configuração e de fabricantes diferentes.
- 20.3. Deverá proteger o ambiente, sem interromper a atividade das máquinas virtuais e sem prejudicar sua performance, facilitando as tarefas de proteção (backup) e migrações em conjunto.



- 20.4. Deverá ter a capacidade de testar a consistência do backup e replicação (S.O., aplicação, VM), emitindo relatório de auditoria para garantir a capacidade de recuperação.
- 20.5. Deverá prover a deduplicação e compressão durante a operação de qualquer backup sem a necessidade de hardware de terceiros (appliance deduplicadora).
- 20.6. Deverá possibilitar a cópia de uma máquina virtual completa ou discos virtuais específicos.
- 20.7. Deverá ser fornecida com ferramenta de gestão de arquivos para os administradores de máquinas virtuais no console do operador.
- 20.8. Deverá ter a capacidade de integração através de APIs dos fabricantes de infraestrutura virtualizada para a proteção de dados.
- 20.9. Deverá oferecer múltiplas estratégias e opções de transporte de dados para as áreas de proteção (backup), a saber:
  - 20.9.1. Diretamente através de Storage Area Network (SAN);
  - 20.9.2. Diretamente do storage, através do hypervisor I/O (Virtual Appliance);
  - 20.9.3. Mediante uso da rede local (LAN);
  - 20.9.4. Diretamente do snapshot do storage onde os dados das VMs estejam armazenados;
- 20.10. Deverá manter um backup sintético, eliminando assim a necessidade de realizar backups completos (full) periódicos, incremental permanente, o que permitirá economizar tempo e espaço.
- 20.11. Deverá possibilitar a inicialização de uma máquina virtual diretamente do arquivo de backup, inclusive sem necessidade de “hidratação” dos dados “deduplicados e comprimidos”.
- 20.12. Deverá permitir a recuperação de mais de uma máquina virtual e/ou ponto de restauração simultâneo, permitindo assim, ter múltiplos pontos de tempo de uma ou mais máquinas virtuais.





- 20.13. Todo serviço de migração das máquinas virtuais do repositório de backup até o armazenamento na produção restabelecida não deverá afetar a disponibilidade e acesso pelo usuário, sem paradas.
- 20.14. Deverá prover acesso ao conteúdo das máquinas virtuais, para recuperação de arquivos, pastas ou anexos, diretamente do ambiente protegido (repositório de backup) ou replicados, sem a necessidade de recuperar completamente o backup e inicializar uma máquina virtual.
- 20.15. Deverá permitir realizar buscas rápidas mediante os índices dos arquivos que sejam controlados por um sistema operacional Windows, quando este seja o sistema operacional executado dentro da máquina virtual da qual se tenha realizado o backup.
- 20.16. Deverá assegurar a consistência de aplicações transacionais de forma automática por meio da integração com Microsoft VSS, dentro de sistemas operacionais Windows.
- 20.17. Deverá permitir realizar a truncagem de logs transacionais (transaction logs) para máquinas virtuais com Microsoft Exchange, SQL Server e Oracle.
- 20.18. Deverá permitir notificações por correio eletrônico, SNMP ou através dos atributos da máquina virtual do resultado da execução de seus trabalhos.
- 20.19. Deverá permitir recuperar no nível de objetos e arquivos de qualquer aplicação virtualizada, em qualquer sistema operacional, utilizando as ferramentas de gestão das aplicações existentes.
- 20.20. Deverá incluir ferramentas de recuperação sem a necessidade de agentes, sem a necessidade de recuperar os arquivos da máquina virtual como um todo ou reiniciar a mesma (recuperação granular).
- 20.21. Deverá oferecer testes automatizados de recuperação para todas as máquinas virtuais protegidas, garantindo a confiabilidade na execução correta das máquinas virtuais e de suas aplicações (DNS Server, Controlador de domínio, Servidor de e-mail, etc.), no momento da recuperação.
- 20.22. Deverá ser possível executar uma ou várias máquinas virtuais a partir do arquivo de backup, em um ambiente isolado de forma automática através de schedule, sem a necessidade de espaço de armazenamento adicional e sem modificar os arquivos de backup (read-only), para criação de ambiente de homologação, teste, etc.



- 20.23. Deverá oferecer trabalhos de cópia de backup com implementação de políticas de retenção.
- 20.24. Deverá ter a capacidade de monitoramento e análise de capacidade do ambiente para crescimento, ajustes e planejamentos de crescimento.
- 20.25. Deverá ser capaz de realizar réplicas em outros sites ou infraestruturas a partir dos backups realizados.
- 20.26. Deverá permitir um método de fácil de recuperação, desde ambientes de contingência, com as ações pré-configuradas para evitar ações manuais em caso de desastre, similar a um botão de emergência.
- 20.27. Deverá oferecer a possibilidade de armazenar os arquivos de backup de forma criptografada, com algoritmo mínimo de 256 bits, ativando e desativando tal operação, assim como assegurar o trânsito da informação através desse cenário.
- 20.28. Deve suportar múltiplas operações dos componentes/servidores participantes da estrutura de backup, permitindo atividades de backup e recuperação simultâneas;
- 20.29. Deve suportar repositório de backup com aumento de escala ilimitado para o armazenamento de dados com suporte aos seguintes sistemas de armazenamento:
- 20.29.1. Microsoft Windows;
  - 20.29.2. Linux;
  - 20.29.3. Pastas compartilhadas;
  - 20.29.4. Appliances deduplicadoras.
  - 20.29.5. Storages do tipo SAN e NAS
  - 20.29.6. Nuvem (Amazon AWS, Microsoft Azure)
- 20.30. A solução deverá possuir integração com soluções de antivírus de modo a realizar uma varredura de segurança nos dados de backup antes de realizar sua recuperação;
- 20.31. Deve possuir a funcionalidade de recuperar dados para servidores diferentes do equipamento de origem;
- 20.32. Deve ser ofertada a versão mais atual do software de backup, liberada oficialmente pelo fabricante do software.
- 20.33. Cobertura da manutenção de software, com licença perpétua, durante a vigência do contrato, com suporte técnico de 24 x 7, contados a partir da data do recebimento definitivo das licenças de software.



20.34. O backup dos aplicativos deverá ter:

20.34.1. Rotina diária incremental de todas as bases de dados, com retenção por 31 (trinta e um) dias;

20.34.2. Rotina mensal histórica com cópia completa das bases de dados, com retenção mínima por 12 (doze) meses, devendo atender às exigências de prazos legais;

20.34.3. Rotina anual com cópia completa das bases de dados, com retenção por 05 (cinco) anos e devendo atender às exigências de prazos legais;

## **21. SERVIÇO DE REDE**

21.1. Tráfego de rede (entrada e saída de dados) deverá ser ilimitado e sem custos adicionais a Prefeitura de Bertioga;

21.2. Fornecimento de IPs públicos adicionais a Prefeitura de Bertioga;

21.3. A VPN deve permitir a criação de conexões site-to-site entre as redes locais e a Cloud, com rotas estáticas ou BGP, sem custos adicionais a Prefeitura de Bertioga;

21.4. O tráfego de rede, deverá ser ilimitado para o serviço de VPN;

## **22. MIGRAÇÃO DE SERVIÇO DE EMAIL**

22.1. A CONTRATADA deverá efetuar o processo de migração das contas de e-mail do Microsoft Exchange On-Premises, para o Microsoft Exchange Online Plan 1.

22.2. A migração deverá ser feita em modo híbrido, sincronizando as contas de e-mail entre o servidor Exchange e o serviço Exchange Online, evitando interromper o envio e recebimento de e-mails dos usuários durante a migração.

22.3. A CONTRATADA deverá fornecer como serviço o licenciamento das 600 contas de e-mail no Microsoft Exchange Online Plan 1.

## **23. NOC – MONITORAMENTO E GERÊNCIA DO AMBIENTE**

23.1. A CONTRATADA deverá realizar monitoramento das instalações/equipamentos do ambiente ofertado, visando detectar os mais frequentes problemas.

23.2. Deverá ser realizado a abertura automática de chamados em caso de alertas no monitoramento, acionando a CONTRATADA em casos críticos para tomada de decisão.



23.3. A contratada deverá realizar o monitoramento proativo dos seguintes serviços e recursos do ambiente ofertado:

- 23.3.1. Disponibilidade;
- 23.3.2. Processador;
- 23.3.3. Memória RAM;
- 23.3.4. Disco;
- 23.3.5. Banda de internet;

#### **24. SERVICE DESK**

24.1. Equipe treinada para o atendimento de chamados urgentes, composta por profissionais especializados no controle rigoroso de ocorrências e automatização de alertas do ambiente de serviços no Data Center.

24.2. A CONTRATADA deverá possuir Solução para Gerenciamento de Serviços, incluindo Service Desk, com as seguintes funcionalidades:

24.2.1. Cadastro de todos os recursos da infraestrutura, controlando componentes lógicos (softwares, máquinas virtuais, serviços, contratos) e físicos (servidores, placas de redes, cabos, etc.), inclusive de terceiros;

24.2.2. Registro das interações entre os itens de configurações (equipamentos);

24.2.3. Documentação e monitoramento de toda mudança de componente (item de configuração), gerando indicadores e relatórios de análise de impactos;

24.2.4. Interações com cliente via site, e-mail e telefone, facilitando o registro de situações ou solicitação de serviços;

24.2.5. Cadastro pelo cliente e gerenciamento de outros membros de sua equipe para autorizar abertura de chamados;

24.2.6. Controle de fila de atendimento;

24.2.7. Recebimento de solicitações do cliente, analisadas, transformadas em Ticket dentro de um fluxo de trabalho para o atendimento da solicitação. Feedback automático do sistema das ações tomadas durante o atendimento;

24.2.8. O sistema deverá possuir estados dos tickets durante atendimentos, podendo ser:



- 24.2.8.1. Associação – tickets registrados remetendo a um mesmo cenário pode-se associá-los, para que ocorra o atendimento simultâneo.
  - 24.2.8.2. Escalonamento – ocorre quando o analista de primeiro nível não consegue solucionar o ticket, transferindo-o para o segundo nível de atendimento.
  - 24.2.8.3. Desdobramento – ocorre quando o analista responsável pelo ticket necessita de outras áreas para a solução do chamado.
  - 24.2.8.4. Retribuição – ocorre quando por algum motivo o trabalho não pode ser continuado pelo analista responsável, neste caso o gestor da equipe pode atribuir o ticket a outro analista prosseguir com o atendimento.
  - 24.2.8.5. Fechamento – A partir do momento que o Ticket foi resolvido o analista responsável finaliza o trabalho, o cliente é comunicado via e-mail/sistema aprovando ou não a solução dada ao trabalho, cabendo ao cliente a ação de reabrir o chamado ou encerrar.
- 24.3. A contratada deverá fazer atendimento local quando solicitado pela Prefeitura de Bertioga, mediante a agendamento prévio junto a CONTRATADA.
- 24.3.1. No caso de necessidade de atendimento in-loco, a Prefeitura notificará a CONTRATADA que terá o prazo máximo de 12 (doze) horas para resolução do problema identificado. Em caso de necessidade de deslocamentos, hospedagem e alimentação dos técnicos, as despesas correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, devendo tais custos estar previstos no valor ofertado da locação mensal.

## 25. **PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DE ATENDIMENTO**

- 25.1. Manutenções preventivas, minimizando falhas no desempenho e paradas inesperadas dos equipamentos;
- 25.2. Monitoramento constante das operações, onde a equipe não apenas resolve os problemas imediatos, mas previne o acontecimento;
- 25.3. Redução de riscos associados às mudanças;
- 25.4. Restauração ágil de serviços, através de bases de conhecimento;



- 25.5. Abertura de ocorrências via telefone, e-mail, portal e acesso remoto para garantir a eficiência de operações;
- 25.6. DBA AS A SERVICE – Disponibilizar os serviços especializados de Data Center e Comunicação composto de atividades de operação, suporte e administração com o objetivo de garantir alta disponibilidade dos aplicativos:
- 25.6.1. Garantia de estabilidade do ambiente com identificação antecipada de problemas.
- 25.6.2. Visibilidade da saúde do banco de dados de qualquer lugar do mundo sem estar conectado à rede corporativa do cliente.
- 25.6.3. Consultar histórica dos parâmetros do banco de dados com análise de escalabilidade.
- 25.6.4. Horas ilimitadas por mês.
- 25.7. Suporte em Inglês e Português.
- 25.8. Disponibilizar os serviços especializados de Cloud e comunicação composto de atividades de operação, suporte e administração em regime de tempo integral (24 x 7 x 365) e com o objetivo de garantir alta disponibilidade das aplicações;
- 25.9. Suportar remotamente o banco de dados SQL Server com apoio de ferramenta para monitoramento proativo.
- 25.9.1. Garantia de estabilidade do ambiente com identificação antecipada de problemas.
- 25.9.2. Acionamento automático a equipe técnica 24 x 7.
- 25.9.3. Consulta histórica dos parâmetros do banco de dados com análise de escalabilidade.
- 25.10. Monitoramento de tráfego entrada e saída;
- 25.11. Suporte de 1º (primeiro) e 2º (segundo) nível compreendendo os serviços de inspeção visual, boot, formatação, instalação de sistema operacional e banco de dados, upgrades e aplicação de patches de softwares básicos, análise de desempenho, consumo de CPU, memória e disco rígido;
- 25.12. Suporte, supervisão e acompanhamento de Projetos Especiais da Prefeitura de Bertioga, tais como instalação de novos softwares, inclusão de novos serviços;



25.13. Instalar interface na Prefeitura para monitoramento em tempo real permitindo acompanhamento do desempenho dos serviços em execução e dos chamados em aberto.

25.14. Participação nas reuniões de acompanhamento da Prestação de Serviços, fornecendo informações e relatórios sempre que solicitados.

## 26. DOCUMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ENTREGUE

26.1. Entregar documentação de todas as fases do Projeto, bem como fornecer treinamento para a Equipe de TI da Prefeitura de Bertioga, com a transferência de conhecimento da implementação do Projeto.

26.2. Detalhamento das atividades macro de instalação, configuração e migração da infraestrutura atual:

Item	Descrição	Tempo estimado
1	<b>INSTALAÇÃO E MONTAGEM - FÍSICA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Montagem física de todos os equipamentos no Rack.</li><li>• Instalação do ambiente de Chassi Blade, Servidores, Storage e Firewall.</li><li>• Conectorização entre os equipamentos: Switch, Fiber Channel, Rede SAN</li></ul>	10 dias
2	<b>INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO – LÓGICA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Storage: LUNs, Zoneamento, Permissões</li><li>• Chassi Blade: Instalação do VMware, entregando os recursos de Processador, Memória e Disco para o ambiente Virtual.</li><li>• Configuração de Console de Gerenciamento e recurso de movimentação de VMs entre as máquinas físicas.</li><li>• Servidores:<ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema Operacional;</li><li>• Banco de Dados SQL</li><li>• Antivírus,</li><li>• Remote Desktop (TS)</li><li>• Ativação de Firewall em HA</li></ul></li></ul>	15 dias



3	<b>SERVIÇOS E MIGRAÇÃO DE SERVIDORES PARA CLOUD</b>  Entregar os serviços neste novo ambiente, a contratada terá que fazer a instalação, implementação e migração das atuais aplicações e deixar todos os serviços plenamente funcionando: <ul style="list-style-type: none"><li>• Servidor com serviços: Active Directory / DNS</li><li>• PostgreSQL / Apache / Intranet / Web</li><li>• Hospedagem de Site</li><li>• Banco de Dados SQL</li><li>• Serviço de Remote Desktop</li><li>• Migração de serviço de e-mails para o Microsoft 365</li><li>• Migração de servidores da rede local para Nuvem (conforme tabela do de servidores do item 11)</li><li>• Fazer toda a entrega dos recursos de Data Center para a Hospedagem do Site da Prefeitura. Acompanhar a migração de DNS junto com a Prodesp.</li></ul>	20 dias
4	<b>CONFIGURAÇÃO DE BACKUP, MONITORAMENTO E DBA SQL</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Instalação e Configuração do ambiente de Backup (agentes em todos os servidores físicos e/ou virtuais), criando um escopo de políticas de retenção e regras para a cópia de segurança dos dados.</li><li>• Configuração do repositório de backup em Cloud aplicando a Deduplicação nas cópias, diminuindo o consumo de Internet para a operação.</li><li>• Criação do Painel de Controle de Monitoramento de todos os servidores, aplicando os Thresholds / limites específicos de cada um, conforme a necessidade da disponibilidade das aplicações/serviços/equipamentos monitorados.</li><li>• Análise de toda a estrutura do Banco de Dados que foi migrado, a fim de apontar melhorias, fazer ajustes, monitorar as tabelas e processos.</li></ul>	10 dias
<b>TOTAL ESTIMADO</b>		<b>55 DIAS</b>

26.3. Documentação: deverá entregar documentação total do projeto que garanta a conformidade com as melhores práticas de gerenciamento de serviços de TI de forma a garantir a entrega dos serviços com qualidades (ISO 20000/ ITIL) e a qualidade da informação através da sua disponibilidade, integridade e confidencialidade de acordo com a série ISO 27000.

26.4. As documentações deverão ser preparadas ao longo da execução / implementação do Projeto:

26.4.1. Termo de Abertura

26.4.2. Detalhamento das Atividades

26.4.3. Cronograma

26.4.4. Matriz de Responsabilidades

26.4.5. Termo de Aceite

26.4.6. Termo de Encerramento (TE)





26.5. Deverá ser produzida através de ferramenta web, para permitir sua constante atualização e disponibilidade. Deverá ser fornecida capacitação a equipe de TI da Prefeitura de Bertioga.

## **27. CERTIFICAÇÕES**

- MICROSOFT:
  - MCSA - Microsoft Certified Systems Administrator
  - MCP - Microsoft Certified Professional
  
- CISCO:
  - CCNA - Cisco Certified Network Associate Routing And Switching
  - Cisco Certified Specialist - Enterprise Core
  
- VMWARE:
  - VCA-DCV - Vmware Certified Associate – Data Center Virtualization
  - VCP5-DCV - Vmware Certified Professional - VCP550 - Data Center Virtualization
  
- GESTÃO E SEGURANÇA:
  - ITILV3



**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**MODELO**

**A Prefeitura do Município de Bertioga  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Pregão Presencial nº 37/2022  
Processo Administrativo nº 6423/2020**

**Objeto: Contratação de serviços de locação de servidores e licenças de software, suporte técnico especializado e serviços de segurança e gerenciamento do ambiente de rede, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Institucional.**

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a PREFEITURA DE BERTIOGA em licitações na modalidade pregão, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data, nome, RG, cargo.



### ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

### MODELO

**A Prefeitura do Município de Bertioga  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Pregão Presencial nº 37/2022  
Processo Administrativo nº 6423/2020**

**Objeto: Contratação de serviços de locação de servidores e licenças de software, suporte técnico especializado e serviços de segurança e gerenciamento do ambiente de rede, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Institucional.**

Eu, (nome completo), representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe constante do processo administrativo da Prefeitura de Bertioga, com vistas a (Objeto) \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.



**ANEXO IV**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**MODELO**

**A Prefeitura do Município de Bertioga  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Pregão Presencial nº 37/2022  
Processo Administrativo nº 6423/2020**

**Objeto: Contratação de serviços de locação de servidores e licenças de software, suporte técnico especializado e serviços de segurança e gerenciamento do ambiente de rede, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Institucional.**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a). \_\_\_\_\_portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela LC nº147/2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.

Atenção para o enunciado do § 9º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 “ § 9º. *A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais*”.

**Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes**



**ANEXO V**

**PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº 37/2022**

**PROCESSO Nº 6423/2020**

<b>Razão Social da PROPONENTE:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>e-mail:</b>	<b>CNPJ:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>

**OBJETO:** Fornecimento de ....., a ser realizado conforme Anexo I do Edital.

	<b>Descrição</b>	<b>Qt. Mensal</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
	Serviço de infraestrutura On-premises				
12	Locação de Chassi Blade com Rack e Acessórios	1			
15	Locação de Firewall UTM - Cluster	1			
13	Locação de Servidor Tipo Blade	3			
14	Locação de Storage - por Giga Byte	24000			
05	Locação de Nobreak 10 kva	2			
	Licenciamentos de Software				
16	Licenças de Exchange Online (Plan1)	600			
17	Licenças de Windows Server Data Center	3			
18	Licenças de Microsoft SQL 2019 STD	2			
21	Licenças Hypervisor	1			
20	Licenças de Antivírus	520			
22	Licença de Firewall	1			
	Serviço de Cloud				
10	Serviço Link Lan to Lan (L2L) - 100 Mb	1			
09	Serviço Banda de Internet 100 Mb	1			
11	Serviço Locação de IPs públicos	8			
06	Serviço Hospedagem do Servidores	1			
01	Serviço Hospedagem do Site	1			



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

	Corporativo				
07	Locação Licenças de Windows Server Data Center - Serviço Cloud	13			
08	Licenças de Software Microsoft SQL 2019 Enterprise - Serviço Cloud	2			
19	Licença de Software de backup - por Gigabyte	20000			
23	Licença de Remote Desktop - por usuário	7			
	Suporte Técnico/monitoramento				
03	Suporte Técnico - Service Desk	1			
02	Suporte Técnico - DBA SQL	1			
<b>Valores Totais - Mensal / Anual</b>					
	<b>Descrição de Serviços</b>	<b>Qt.</b>	<b>Valor Unitário</b>		<b>Total</b>
04	Serviço de Implantação	1			
<b>Valor Total Implantação</b>					
<b>Valor Total Global</b>					

(inserir prazo de entrega)  
(inserir validade da proposta)  
(outras informações que porventura julgar necessárias)

**Declaro, sob as penas da lei, que os serviços serão executados em conformidade com o disposto no Edital e seus ANEXOS.**

<b>LOCAL:</b>	<b>DATA:</b>
---------------	--------------

<b>Nome do REPRESENTANTE:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Assinatura do REPRESENTANTE:</b>	



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSAS AS  
DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS**

**MODELO**

**A Prefeitura do Município de Bertioga  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Pregão Presencial nº 37/2022  
Processo Administrativo nº 6423/2020**

**Objeto: Contratação de serviços de locação de servidores e licenças de software, suporte técnico especializado e serviços de segurança e gerenciamento do ambiente de rede, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Institucional.**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, com sede à (endereço completo) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e por ser expressão da verdade que nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas relativas ao serviço, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/202x e seus anexos, bem como todas as demais despesas decorrentes da entrega.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



**ANEXO VII**

**DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO**

**A Prefeitura do Município de Bertioga  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Pregão Presencial nº 37/2022  
Processo Administrativo nº 6423/2020**

**Objeto: Contratação de serviços de locação de servidores e licenças de software, suporte técnico especializado e serviços de segurança e gerenciamento do ambiente de rede, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Institucional.**

A empresa....., situada  
à....., CNPJ  
nº ....., inscrição estadual nº ....., com sede a  
Rua ....., informa que , em sendo vencedora do certame na PREGÃO  
PRESENCIAL Nº \_\_\_\_./20xx, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr  
(a) ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), em conformidade com os  
dados abaixo, a saber:

Nome do Representante

Cargo/função

Cédula de Identidade nº

CPF nº

Data de nascimento:

Residente e domiciliado

Email Pessoal:

Email Institucional:

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)





**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL HABILITATÓRIA**

**MODELO**

**A Prefeitura do Município de Bertioga  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Pregão Presencial nº 37/2022  
Processo Administrativo nº 6423/2020**

**Objeto: Contratação de serviços de locação de servidores e licenças de software, suporte técnico especializado e serviços de segurança e gerenciamento do ambiente de rede, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Institucional.**

Nome completo \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  
- b) E que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS  
ESPECIFICAÇÕES**

(papel timbrado da empresa licitante)

**MODELO**

**A Prefeitura do Município de Bertioga  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Pregão Presencial nº 37/2022  
Processo Administrativo nº 6423/2020**

**Objeto: Contratação de serviços de locação de servidores e licenças de software, suporte técnico especializado e serviços de segurança e gerenciamento do ambiente de rede, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Institucional.**

A (nome da empresa), com sede à (endereço completo), CNPJ,  
DECLARA expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa



## ANEXO X

### **MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR**

(papel timbrado da empresa licitante)

**A Prefeitura do Município de Bertioga  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
Pregão Presencial nº 37/2022  
Processo Administrativo nº 6423/2020**

**Objeto: Contratação de serviços de locação de servidores e licenças de software, suporte técnico especializado e serviços de segurança e gerenciamento do ambiente de rede, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Institucional.**

## DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº ....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



## ANEXO XI

### MINUTA DO CONTRATO

<b>CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº</b>		<b>/201X-</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>		
<b>CONTRATADA:</b>		<b>CÓDIGO:</b>
<b>OBJETO: (DESCRIÇÃO SUCINTA)</b>		

### 1. PREÂMBULO

**1.1. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA** com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

c) Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/ 201X, que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 6423/2020**.

### 2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

**A CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços \_\_\_\_\_, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Institucional.

#### DESCRIÇÃO:

ITEM	UNI	QT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

### 3. ESPECIFICAÇÕES E PRAZOS

**3.1.** Os serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes do Anexo I, Termo de Referência e demais requisitos previstos no presente contrato e seus Anexos.



**3.2.** O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da legislação vigente.

#### **4. VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS**

**4.1.** As despesas com a execução dos serviços objeto da presente licitação, no valor de R\$ ..... (.....centavos), correrá por conta das dotações orçamentárias abaixo especificado:

<b>Secretaria</b>	<b>dotação</b>

**4.2.** O valor estimado no subitem 4.1 poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias subsequentes ao da prestação do serviço, o número do processo administrativo e do empenho, e com o devido, “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado pelo servidor responsável.

**5.1.1.** Durante o período de aferição, caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante vencedora, a fluência do prazo mencionado no subitem anterior ficará interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas as providências.

**5.2.** O CONTRATANTE reserva-se no direito de deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

**5.3.** Caso haja prorrogação será utilizado o índice IPCA.

#### **6. RESPONSABILIDADES**

**6.1. A CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando o CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

**6.2.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.



**6.3.** A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

**6.4.** Fica estabelecido que durante a execução do contrato, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao serviço será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**6.5.** Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto desta licitação, legalmente atribuíveis à licitante vencedora serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.

**6.5.1.** A Prefeitura estará, a todo tempo livre de responder por obrigações assumidas pela licitante vencedora, junto a terceiros, visando à execução dos serviços, ora ajustados.

**6.5.2.** A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

## **7. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1.** O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:

- a)** advertência;
- b)** multas;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

**7.2.** Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a)** Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- b)** Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d)** Não manter a proposta, lance ou oferta;
- e)** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- f)** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**7.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:**

- a)** 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital;
- b)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos;



- c) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;
- e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual;
- f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;
- g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

7.4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.6. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

7.7. A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1. CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

**8.2. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

**8.3.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado, sem expressa anuência do Contratante.

**8.4. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**8.5. FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Bertioga, Estado de São Paulo, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

**Local** \_\_\_\_\_,

**Secretário de** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**





**ANEXO XII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTIOGA** (Secretaria Municipal de Governo e Gestão Institucional)

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº**

**OBJETO:**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)**

**Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:**

**1) Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL E DATA**

**GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo

e-mail institucional

E-mail Pessoal:

Telefone:

**Ass.** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE**



**CONTRATANTE**

Nome:  
Cargo:  
CPF: RG:  
Data de Nascimento:  
Endereço Residencial Completo  
e-mail institucional  
e-mail pessoal:  
Telefone:

**Ass.** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome:  
Cargo:  
CPF: RG:  
Data de Nascimento:  
Endereço Residencial Completo  
e-mail institucional  
e-mail Pessoal:

**Ass.** \_\_\_\_\_

**Advogado:**

**(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico**